



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**LEI COMPLEMENTAR N. 123 - DE 7 DE ABRIL DE 2016.**

**ALTERA O VALOR DO AUXLIO ALIMENTAO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**SAMIR REDONDO SOUTO**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.** Fica reajustado para R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), por ms, o valor do auxlio alimentao concedido pela Prefeitura Municipal a seus servidores, instituído pela Lei n 520, de 15 de fevereiro de 2007.

**Art. 2.** As despesas resultantes da aplicao desta Lei correro por conta de dotaes prprias consignadas no oramento municipal, suplementadas se necessrio nos termos do  1 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e no sendo considerado no limite legal autorizado pelo art. 4 da Lei Oramentria Anual n 783 de 15 de dezembro 2015.

**Art. 3.** Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

**Art. 4.** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS SETE DIAS DO MS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**SAMIR REDONDO SOUTO**  
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PROPIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

**WELITON FERNANDO VERONEZI**  
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas

PAR